



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 162/2026

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE
FLORES ORNAMENTAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 03 de setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 03 de setembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 03/09/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE FLORES ORNAMENTAIS**.
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3. REQUISITOS DO OBJETO

As sementes deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- serem importadas e regularmente comercializadas no Brasil;
- possuir elevado padrão de qualidade genética e física;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

- apresentar elevado percentual de germinação, conforme padrões do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- possuir elevada pureza física;
- estar acondicionadas em embalagens originais do fabricante;
- apresentar identificação da espécie, variedade, lote, validade, percentual de germinação e pureza;
- possuir registro e certificações exigidas pela legislação vigente;
- apresentar excelente desempenho para produção profissional de mudas ornamentais.

2.4. Dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Sementes de viola cornuta admire maxi mix – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
02	Sementes de antirrh F1 floral showers mix – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
03	Sementes de Lobularia marítima (L.) Desv. Giga White – Embalagem com 1.000 sementes	05 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
04	Sementes de Petunia x Hybrida celebrity mix Pelleted – Embalagem com 1.000 sementes	05 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
05	Sementes de Tagetes Patula Safari Mix – Embalagem com 1.000 sementes	15 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
06	Sementes de Tagetes Erecta Discovery Yellow – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
07	Sementes de Tagetes Erecta Discovery Orange – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
08	Sementes de Salvia splendens Salvano – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
09	Sementes de Impatiens Walleriana Hook. F. Lollipop Maxi Mix – Embalagem com 1.000 sementes	05 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	Sementes de Cravina Dianthus – Embalagem com 1.000 sementes	15 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	Sementes Onze horas mix – Embalagem com 1.000 sementes	03 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	Sementes de Salvia mix – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Termo de Conformidade das Sementes, emitido em conformidade com a legislação vigente, contendo as informações da cultivar e elaborado com base na respectiva Licença de Importação (LI) emitida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho. O local de entrega será a Secretaria Municipal da Agricultura, no endereço Rua Dom Guilherme Muller, 759, Centro, Arroio do Tigre, RS. O recebimento será realizado provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, definitivamente após verificação da conformidade dos produtos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 21/08/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 21 de agosto de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Ata de registro de preço para sementes de flores ornamentais importadas, de elevada qualidade genética, elevado índice de germinação e pureza, destinadas à produção de mudas no Horto Municipal para utilização na ornamentação e manutenção dos trevos de acesso ao Município, praças, parques, canteiros centrais, rotatórias, prédios públicos e demais espaços públicos municipais.

2. Descrição da necessidade da contratação

O Município mantém, por meio do Horto Municipal, a produção de **100% das mudas de flores ornamentais** utilizadas na manutenção e embelezamento dos espaços públicos municipais, não realizando a aquisição de mudas prontas.

O sistema de produção própria permite significativa redução dos custos da Administração Pública, maior autonomia no planejamento paisagístico, melhor controle da qualidade das mudas produzidas, disponibilidade permanente de espécies ornamentais e produção contínua durante todo o ano, conforme o cronograma de plantio estabelecido pela Secretaria responsável.

Para garantir a continuidade desse processo produtivo, torna-se indispensável a aquisição periódica de sementes de elevada qualidade, com alto índice de germinação, uniformidade genética e excelente desenvolvimento vegetativo.

Opta-se pela aquisição de sementes importadas em razão de apresentarem melhor desempenho agrônomo, maior uniformidade das plantas, maior variedade de cultivares ornamentais, florescimento mais homogêneo, maior resistência às condições climáticas e melhor resultado paisagístico, características fundamentais para os projetos de jardinagem desenvolvidos pelo Município.

A interrupção do fornecimento dessas sementes comprometeria diretamente a produção do Horto Municipal, ocasionando prejuízos à manutenção dos espaços públicos e ao planejamento anual de paisagismo urbano.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação encontra-se no planejamento administrativo vigente.

4. Requisitos da contratação

As sementes deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- serem importadas e regularmente comercializadas no Brasil;
- possuir elevado padrão de qualidade genética e física;
- apresentar elevado percentual de germinação, conforme padrões do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- possuir elevada pureza física;
- estar acondicionadas em embalagens originais do fabricante;
- apresentar identificação da espécie, variedade, lote, validade, percentual de germinação e pureza;
- possuir registro e certificações exigidas pela legislação vigente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

- apresentar excelente desempenho para produção profissional de mudas ornamentais.

O fornecedor deverá garantir a substituição dos produtos que apresentarem qualquer inconformidade.

5. Levantamento de mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – mudas prontas

Esta alternativa não atende ao interesse público, pois elevaria significativamente os custos da Administração, reduziria a autonomia da produção municipal e aumentaria a dependência de fornecedores externos.

Alternativa 2 – sementes nacionais

Embora existam sementes nacionais de boa qualidade, verificou-se que diversas espécies ornamentais utilizadas pelo Município apresentam melhor desempenho quando produzidas a partir de sementes importadas, especialmente quanto à uniformidade, vigor, florescimento, padronização e rendimento na produção de mudas.

Alternativa 3 – sementes importadas de alta qualidade

Apresenta a melhor relação entre custo e benefício, proporcionando:

- maior índice de germinação;
- menor perda na produção;
- maior uniformidade das mudas;
- melhor desenvolvimento vegetativo;
- melhor padrão estético dos jardins públicos;
- maior produtividade do Horto Municipal.

Dessa forma, conclui-se que esta é a solução mais vantajosa para a Administração.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

6. Descrição da solução

A solução consiste na ata de registro de preços de sementes de flores ornamentais importadas para abastecimento do Horto Municipal, garantindo a continuidade da produção própria de mudas destinadas exclusivamente ao atendimento das necessidades de paisagismo e ornamentação dos espaços públicos municipais.

7. Estimativa das quantidades

As quantidades foram definidas considerando:

- histórico anual de produção do Horto Municipal;
- cronograma de plantios sazonais;
- reposição de canteiros;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

- manutenção permanente de praças, parques, trevos, rotatórias, prédios públicos e demais áreas verdes;
- demanda prevista para novos projetos paisagísticos.

Segue as quantidades detalhadas:

Item	Descrição	Quantidade
01	Sementes de viola cornuta admire maxi mix- env 1000k	10
02	Sementes de antirrh F1 floral showers mix- env.1000k	10
03	Sementes de Lobularia marítima (L.)Desv. Giga White- env.1000k	5
04	Sementes de Petunia x Hybrida celebrity mix Pel- env. 1000k	5
05	Sementes de Tagetes Patula Safari Mix- env. 1000k	15
06	Sementes de Tagetes Erecta Discovery Yellow- env. 1000k	10
07	Sementes de Tagetes Erecta Discovery Orange – env. 1000k	10
08	Sementes de Salvia splendens Salvano- env. 1000k	10
09	Sementes de Impatiens Walleriana Hook. F. Lollipop Maxi Mix – env. 1000k	5
10	Sementes de Cravina Dianthus- env. 1000k	15
11	Sementes Onze horas mix- env. 1000k	3
12	Sementes de Salvia mix- env 1000k	10

8. SIGILO DO ORÇAMENTO

O orçamento estimado para a presente contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos responsáveis pela condução do certame e aos órgãos de controle, sendo divulgado na forma e no momento previstos na legislação e no edital. A adoção dessa medida justifica-se que com a divulgação prévia dos valores estimados poderia influenciar a formulação das propostas, favorecendo a apresentação de preços próximos ao limite orçado pela Administração, em prejuízo da efetiva disputa entre licitantes e da obtenção de condições mais vantajosas.

Assim, o sigilo do orçamento busca estimular a apresentação de propostas baseadas nos custos reais e na estratégia comercial de cada licitante, reduzindo risco de sobre preço, promovendo maior competitividade e ampliando possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e do interesse público.

9. Parcelamento

O objeto poderá ser licitado por itens, considerando que cada espécie de flor possui características próprias e poderá ser fornecida por empresas distintas, ampliando a competitividade e proporcionando maior economicidade.

10. Contratações correlatas

São correlatas apenas as aquisições de substratos, bandejas, fertilizantes, defensivos autorizados, vasos, recipientes e demais insumos utilizados na produção das mudas pelo Horto Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

11. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se:

- assegurar a continuidade da produção de 100% das mudas ornamentais utilizadas pelo Município;
- manter o padrão de qualidade dos jardins públicos;
- garantir o abastecimento permanente do Horto Municipal;
- reduzir perdas na produção de mudas;
- proporcionar maior eficiência operacional;
- manter o paisagismo urbano durante todo o ano;
- otimizar os recursos públicos mediante produção própria das mudas.

12. Providências anteriores à contratação

- elaboração do Termo de Referência;
- pesquisa de preços;
- reserva orçamentária;
- designação de fiscal do contrato;
- definição do cronograma de entregas.

13. Impactos ambientais

A contratação contribui para a sustentabilidade ambiental ao fortalecer a produção própria de mudas ornamentais utilizadas na ampliação e manutenção das áreas verdes urbanas, promovendo melhoria paisagística, conforto térmico, valorização dos espaços públicos e incentivo à educação ambiental.

As embalagens das sementes deverão receber destinação ambientalmente adequada.

14. Conclusão

Após a análise técnica, conclui-se que a contratação é plenamente necessária e viável.

A compra de sementes de flores ornamentais importadas constitui insumo indispensável para garantir a continuidade da produção integral de mudas realizada pelo Horto Municipal, responsável pelo fornecimento de todas as flores utilizadas na ornamentação de trevos, praças, parques, canteiros, rotatórias, prédios públicos e demais espaços públicos municipais.

A solução proposta apresenta elevada eficiência, economicidade, sustentabilidade e atendimento ao interesse público, estando em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

Arroio do Tigre, RS 10 de agosto de 2026

Gilberto Abel Schafer

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SEMENTES DE FLORES ORNAMENTAIS IMPORTADAS PARA O HORTO MUNICIPAL

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação sementes de flores ornamentais importadas, de elevada qualidade genética, elevado índice de germinação e pureza física, destinadas à produção de mudas no Horto Municipal, para utilização na ornamentação e manutenção de trevos de acesso ao Município, praças, parques, canteiros centrais, rotatórias, prédios públicos e demais espaços públicos municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração, o qual demonstrou a necessidade da aquisição das sementes para garantir a continuidade da produção própria de mudas ornamentais pelo Horto Municipal.

O Município produz integralmente as mudas utilizadas na ornamentação dos espaços públicos, o que proporciona significativa economia aos cofres públicos, autonomia operacional, controle de qualidade e disponibilidade permanente das espécies ornamentais utilizadas nos projetos paisagísticos.

A solicitação de sementes importadas justifica-se pelo melhor desempenho agrônômico, maior uniformidade genética, elevado índice de germinação, maior vigor vegetativo, florescimento homogêneo e melhor padrão estético obtido na produção das mudas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na ata de registro de preço de sementes de flores ornamentais importadas para abastecimento do Horto Municipal, assegurando a produção contínua das mudas destinadas exclusivamente à manutenção e implantação dos jardins e áreas verdes públicas do Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Sementes de viola cornuta admire maxi mix – Embalagem com 1.000 sementes	Envelope	10
02	Sementes de antirrh F1 floral showers mix – Embalagem com 1.000 sementes	Envelope	10
03	Sementes de Lobularia marítima (L.)Desv. Giga White – Embalagem com 1.000 sementes	Envelope	05
04	Sementes de Petunia x Hybrida celebrity mix Pelleted – Embalagem com 1.000 sementes	Envelope	05
05	Sementes de Tagetes Patula Safari Mix – Embalagem com 1.000	Envelope	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

	sementes		
06	Sementes de Tagetes Erecta Discovery Yellow – Embalagem com 1.000 sementes	Envelope	10
07	Sementes de Tagetes Erecta Discovery Orange – Embalagem com 1.000 sementes	Envelope	10
08	Sementes de Salvia splendens Salvano – Embalagem com 1.000 sementes	Envelope	10
09	Sementes de Impatiens Walleriana Hook. F. Lollipop Maxi Mix – Embalagem com 1.000 sementes	Envelope	05
10	Sementes de Cravina Dianthus – Embalagem com 1.000 sementes	Envelope	15
11	Sementes Onze horas mix – Embalagem com 1.000 sementes	Envelope	03
12	Sementes de Salvia mix – Embalagem com 1.000 sementes	Envelope	10

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As sementes deverão:

- ser importadas e regularmente comercializadas no Brasil;
- apresentar elevado padrão de qualidade genética e física;
- possuir percentual de germinação compatível com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;
- apresentar elevada pureza física;
- ser fornecidas em embalagens originais do fabricante;
- possuir identificação da espécie, cultivar, lote, validade, percentual de germinação e pureza;
- atender às exigências legais referentes ao registro e certificação de sementes;
- apresentar excelente desempenho para produção profissional de mudas ornamentais.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, vencidas ou sem identificação adequada.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, considerando que as espécies poderão ser fornecidas por empresas distintas, ampliando a competitividade e possibilitando maior economicidade.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

7. ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho. O local de entrega será a Secretaria Municipal da Agricultura, no endereço Rua Dom Guilherme Muller, 759, Centro, Arroio do Tigre, RS. O recebimento será realizado provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, definitivamente após verificação da conformidade dos produtos.

8. GARANTIA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 17 de 63.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, qualquer produto que apresentar:

- defeitos;
- embalagens danificadas;
- validade inadequada;
- desconformidade com as especificações;
- baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada pela fiscalização.

A substituição não implicará qualquer custo adicional ao Município.

9. SIGILO DO ORÇAMENTO

O orçamento estimado para a presente contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos responsáveis pela condução do certame e aos órgãos de controle, sendo divulgado na forma e no momento previstos na legislação e no edital. A adoção dessa medida justifica-se que com a divulgação prévia dos valores estimados poderia influenciar a formulação das propostas, favorecendo a apresentação de preços próximos ao limite orçado pela Administração, em prejuízo da efetiva disputa entre licitantes e da obtenção de condições mais vantajosas.

Assim, o sigilo do orçamento busca estimular a apresentação de propostas baseadas nos custos reais e na estratégia comercial de cada licitante, reduzindo risco de sobre preço, promovendo maior competitividade e ampliando possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e do interesse público.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente:

2021 – Horto Florestal Municipal

109 – 3.3.90.30 – Material de consumo

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- garantir a qualidade das sementes fornecidas;
- entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;
- substituir produtos recusados pela fiscalização;
- responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- emitir a Ordem de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- receber os produtos;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

- comunicar eventuais irregularidades.

13. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelo:

Gestor: Gilberto Abel Schafer tel. (51) 99970-5986

Fiscal: Miriam Redin tel. (51) 99645-4877

14. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATADA

Habilitação jurídica

- Contrato social ou estatuto atualizado.
- Cartão do CNPJ.
- Documentos de identificação do representante legal.
- Procuração, quando aplicável.

Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade estadual.
- Certidão de regularidade municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação técnica

- Termo de Conformidade das Sementes, emitido em conformidade com a legislação vigente, contendo as informações da cultivar e elaborado com base na respectiva Licença de Importação (LI) emitida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se:

- garantir a continuidade da produção de mudas do Horto Municipal;
- assegurar o abastecimento permanente de sementes;
- reduzir perdas na produção;
- manter elevado padrão paisagístico dos espaços públicos;
- ampliar a eficiência operacional do Horto Municipal;
- promover economicidade mediante produção própria das mudas.

17. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento adotado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 19 de 63.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que instruem o processo administrativo, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, RS 15 de julho de 2026.

Miriam Redin
Responsável pela elaboração

Gilberto Abel Schafer
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 44/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE FLORES ORNAMENTAIS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 162/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de 30 dias após o envio do empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o Secretário Gilberto Abel Schefer, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço servidora Miriam Redin, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Sementes de viola cornuta admire maxi mix – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	
02	Sementes de antirrh F1 floral showers mix – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	
03	Sementes de Lobularia marítima (L.) Desv. Giga White – Embalagem com 1.000 sementes	05 UN	
04	Sementes de Petunia x Hybrida celebrity mix Pelleted – Embalagem com 1.000 sementes	05 UN	
05	Sementes de Tagetes Patula Safari Mix – Embalagem com 1.000 sementes	15 UN	
06	Sementes de Tagetes Erecta Discovery Yellow – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	
07	Sementes de Tagetes Erecta Discovery Orange – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	
08	Sementes de Salvia splendens Salvano – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	
09	Sementes de Impatiens Walleriana Hook. F. Lollipop Maxi Mix – Embalagem com 1.000 sementes	05 UN	
10	Sementes de Cravina Dianthus – Embalagem com 1.000 sementes	15 UN	
11	Sementes Onze horas mix – Embalagem com 1.000 sementes	03 UN	
12	Sementes de Salvia mix – Embalagem com 1.000 sementes	10 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.

5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 167/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS E RADIADORES AUTOMOTIVOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS COMPLEMENTARES E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 04 de setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a pregoeira e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 04 de setembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 04/09/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS E RADIADORES AUTOMOTIVOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS COMPLEMENTARES E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.**
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

LOTE 1:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	BATERIA SELADA 45 AH COM INSTALAÇÃO	01 UN	R\$ 446,66
02	BATERIA SELADA 50 AH COM INSTALAÇÃO	15 UN	R\$ 513,33
03	BATERIA SELADA 52 AH COM INSTALAÇÃO	07 UN	R\$ 593,33
04	BATERIA SELADA 60 AH COM INSTALAÇÃO	15 UN	R\$ 440,22
05	BATERIA SELADA 65 AH COM INSTALAÇÃO	01 UN	R\$ 531,66
06	BATERIA SELADA 70 AH COM INSTALAÇÃO	07 UN	R\$ 551,66
07	BATERIA SELADA 72 AH COM INSTALAÇÃO	04 UN	R\$ 625,53
08	BATERIA SELADA 75 AH COM INSTALAÇÃO	04 UN	R\$ 619,33
09	BATERIA SELADA 90 AH COM INSTALAÇÃO	02 UN	R\$ 948,66
10	BATERIA SELADA 95 AH COM INSTALAÇÃO	08 UN	R\$ 996,00
11	BATERIA SELADA 95 AH AGM COM INSTALAÇÃO	02 UN	R\$ 2.529,66
12	BATERIA SELADA 100 AH COM INSTALAÇÃO	20 UN	R\$ 823,33
13	BATERIA SELADA 120 AH COM INSTALAÇÃO	06 UN	R\$ 832,49
14	BATERIA SELADA 150 AH COM INSTALAÇÃO	10 UN	R\$ 914,16
15	BATERIA SELADA 180 AH COM INSTALAÇÃO	06 UN	R\$ 1.133,33
16	BATERIA SELADA 220 AH COM INSTALAÇÃO	04 UN	R\$ 846,63
17	LIMPEZA DE AR DE CABINE E FILTRO (AR CONDICIONADO)	100 UN	R\$ 248,33
18	ADITIVO P/ RADIADOR OU LIQUIDO ARREFECIMENTO	650 UN	R\$ 49,63
19	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES	20 UN	R\$ 13,66
20	RADIADOR VEICULOS LEVES COM INSTALAÇÃO	05 UN	R\$ 1.476,66
21	RADIADOR E COLMEIA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E AFINS) COM INSTALAÇÃO	02 UN	R\$ 9.379,13
22	RADIADOR E COLMÉIA TRATOR COM INSTALAÇÃO	01 UN	R\$ 3.445,33
23	RADIADOR E COLMÉIA DE ÔNIBUS COM INSTALAÇÃO	05 UN	R\$ 4.433,33
24	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA LEVE	05 UN	R\$ 145,71
25	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA PESADA	02 UN	R\$ 583,51
26	TAMPA DE RADIADOR	05 UN	R\$ 109,30
27	CABOS DE BATERIA	10 UN	R\$ 149,33
28	TERMINAIS BATERIA	10 UN	R\$ 27,66
29	ABRAÇADEIRAS SISTEMA DE ARREFERIMENTO	10 UN	R\$ 15,66
30	SUORTE E FIXADORES PARA BATERIAS	10 UN	R\$ 52,23
31	Assistência veicular: manutenção preventiva, corretiva, e/ou socorro de veículos, referente a radiadores e baterias, podendo	150 UN	R\$ 204,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

	incluir serviços de guincho reparos rápidos na estrada ou encaminhamento para uma oficina		
--	---	--	--

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) declaração de que não emprega servidor público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

b) Alvará municipal vigente;

c) Declaração de que a licitante possui infraestrutura física, equipamentos e profissionais capacitados para a execução dos serviços.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 36 de 63.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O fornecimento compreenderá as peças e o serviço de mão de obra, bem como as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

19.2. Após o recebimento da solicitação pela secretaria demandante, a contratada deverá realizar avaliação técnica do veículo, quando necessária, para identificação da peça adequada e confirmação da compatibilidade dos componentes a serem substituídos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

19.3. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- remoção das baterias, radiadores e demais componentes defeituosos;
- fornecimento e instalação das novas peças;
- substituição de componentes complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, quando tecnicamente necessária;
- abastecimento ou reposição do líquido de arrefecimento, utilizando aditivo recomendado pelo fabricante do veículo;
- realização de testes elétricos e de funcionamento do sistema de arrefecimento;
- verificação da estanqueidade do sistema, ausência de vazamentos e funcionamento adequado do veículo;
- limpeza da área de intervenção e destinação ambientalmente adequada das baterias e peças substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

19.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e utilizando equipamentos apropriados, observando as normas de segurança do trabalho, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção automotiva.

19.5. Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada ou, quando tecnicamente possível e houver interesse da Administração, nas dependências da Contratante, sem custos adicionais.

19.6. Quando o veículo não possuir condições de deslocamento, a Contratada será responsável pelo seu recolhimento e posterior devolução ao local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

19.7. O prazo máximo para início do atendimento será de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Administração, devendo o fornecimento e a conclusão dos serviços ocorrerem em até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo nos casos em que houver necessidade comprovada de importação ou aquisição específica de peças, hipótese em que o prazo será previamente justificado e autorizado pela fiscalização do contrato.

19.8. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, originais ou de qualidade equivalente à original (OEM), observando as especificações dos fabricantes dos veículos, **não** sendo admitidas peças **recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas**, salvo AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA ADMINISTRAÇÃO POR ESCRITO.

19.9. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para as baterias automotivas e a garantia legal ou contratual do fabricante para os radiadores e demais componentes, além de garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços de instalação, responsabilizando-se pela substituição de qualquer peça ou correção de qualquer serviço que apresente defeito durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 21/08/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 21 de agosto de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de Arroio do Tigre/RS

Setor requisitante: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos; Secretaria de Obras; Secretaria de Mobilidade Urbana; Secretaria da Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria da Educação, Secretaria da Fazenda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens e linha de arrefecimento, peças e acessórios de instalação com mão de obra inclusa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens, sistema de arrefecimento (radiadores e peças necessárias para sua instalação) peças e acessórios de instalação como cabos, terminais e abraçadeiras com inclusão de mão de obra, testes de funcionamento e garantia dos serviços executados.

Tem por razão fundamental suprir de forma EVENTUAL as necessidades das Secretarias Municipais de Arroio do Tigre/RS em atender as demandas do objeto ora pretendido, existentes nos diversos setores da administração pública.

Tendo em vista a intensa e contínua utilização do objeto, bem como que tais itens pretendidos, tem prazo de DURABILIDADE, ou seja são finitas, sendo imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários que são utilizados, objetivando o bom andamento dos serviços públicos como um todo.

Deve-se considerar que o Município de Arroio do Tigre, possui uma frota significativa de veículos e equipamentos essenciais para a prestação dos serviços públicos como ambulâncias, transporte de pacientes, veículos para manutenção viária, transporte de estudantes, veículos administrativos, entre outros.

A manutenção adequada dessa frota é crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

A contratação conjunta com mão de obra proporciona maior eficiência administrativa, compatibilidade entre os componentes fornecidos redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e definição de responsabilidade única por sua execução e pela garantia.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO ANUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PAC (Plano de Contratação Anual) pois o mesmo não foi elaborado por esta secretaria que subscreve e está em fase de planejamento, é importante resaltar que esse plano será usado para as futuras aquisições e serviços desta Secretaria. Porém as outras secretarias demandantes possuem PAC e estas possuem especificamente esta vinculação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto ora definido tem natureza de BENS COMUNS, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do artigo 6º inciso XLI, 17, § 2º e 34 todos da Lei Federal 14.133/21.

Para o fornecimento dos itens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam na atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62 e 66 da lei 14.133/21.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados deverá ser realizada mediante:

Apresentação de solicitação expedida pela secretaria demandante do pedido de fornecimento do item ora pretendido, que serão emitidas conforme sua necessidade e a entrega conforme indicação destas.

Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas pela secretaria que demandar o serviço, a partir da emissão da ordem de fornecimento (serviço), sendo que baterias de ordem **imediate** no local da fornecedora ou no local onde estiver o veículo da secretaria demandante, demais serviços no prazo de até 10 dias no local da prestadora do serviço vencedora da licitação.

Ficará responsável a vencedora da licitação pela carga, transporte e entrega dos materiais em observância pelas normas técnicas e a legislação pertinente sem qualquer ônus para o Município bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Artigo 62 da Lei 14.133/21.

Fica a carga da contratada:

Todo equipamento necessário para desempenho dos serviços solicitados;

Manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Arroio do Tigre/RS.

Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;

Todas as baterias e radiadores deverão ser de primeira linha, novos, sem uso e a base de troca, certificados e estar em conformidade com a lei ambiental, especialmente na resolução do CONAMA nº 401/08 sobre descarte e coleta de baterias e correlatos e com a portaria do INMETRO contendo número de registro e ano.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas considerando as aquisições semelhantes realizadas anteriormente e considerando ainda:

- A quantidade de veículos e máquinas pertencentes a frota;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

- O histórico de substituições realizados;
- A vida útil média dos componentes;
- A necessidade de manter a disponibilidade operacional da frota evitando paralisações;

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNT	Val. Médio Un. R\$	Valor total R\$
01	BATERIA SELADA 45 AH	UN	1	446,66	446,66
02	BATERIA SELADA 50 AH	UN	15	513,33	7.699,95
03	BATERIA SELADA 52 AH	UN	7	593,33	4.153,31
04	BATERIA SELADA 60 AH	UN	15	440,22	6.603,30
05	BATERIA SELADA 65 AH	UN	1	531,66	531,66
06	BATERIA SELADA 70 AH	UN	7	551,66	3.861,62
07	BATERIA SELADA 72 AH	UN	4	625,53	2.502,12
08	BATERIA SELADA 75 AH	UN	4	619,33	2.477,32
09	BATERIA SELADA 90 AH	UN	2	948,66	1.897,32
10	BATERIA SELADA 95 AH	UN	8	996,00	7.968,00
11	BATERIA SELADA 95 AH AGM	UN	2	2.529,66	5.059,32
12	BATERIA SELADA 100 AH	UN	20	823,33	16.466,60
13	BATERIA SELADA 120 AH	UN	6	832,49	4.994,94
14	BATERIA SELADA 150 AH	UN	10	914,16	9.141,60
15	BATERIA SELADA 180 AH	UN	6	1.133,33	6.799,98
16	BATERIA SELADA 220 AH	UN	4	846,63	3.386,52
	BATERIAS	TOTAL		R\$ 83.990,22	
17	LIMPEZA DE AR DE CABINE E FILTRO (AR CONDICIONADO)	HORA	100	248,33	24.833,00
18	ADITIVO P/ RADIADOR OU LIQUIDO ARREFECIMENTO	LT	650	49,63	32.259,50
19	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES	LT	20	13,66	273,20
20	RADIADOR VEICULOS LEVES COM INSTALAÇÃO	UN	5	1.476,66	7.383,30
21	RADIADOR E COLMEIA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E AFINS) COM INSTALAÇÃO	UN	2	9.379,13	18.758,26
22	RADIADOR E COLMEIA TRATOR COM INSTALAÇÃO	UN	1	3.445,33	3.445,33
23	RADIADOR E COLMEIA DE ÔNIBUS COM INSTALAÇÃO	UN	5	4.433,33	22.166,65
24	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA LEVE	UN	5	145,71	728,55
25	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA PESADA	UN	2	583,51	1.167,02
26	TAMPA DE RADIADOR	UN	5	109,30	546,50
27	CABOS DE BATERIA	METRO	10	149,33	1.493,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

28	TERMINAIS BATERIA	UN	10	27,66	276,60
29	ABRAÇADEIRAS SISTEMA DE ARREFERIMENTO	UN	10	15,66	156,60
30	SUORTE E FIXADORES PARA BATERIAS	UN	10	52,23	522,30
31	Assistência veicular: manutenção preventiva, corretiva, e/ou socorro de veículos, referente a radiadores e baterias, podendo incluir serviços de guincho reparos rápidos na estrada ou encaminhamento para uma oficina	HORA	150	204,66	30.699,00
	DEMAIS	TOTAL			R\$ 144.709,11

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 228.699.33

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente estudo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializada em fornecimento de BATERIA AUTOMOTIVA E LINHA DE ARREFECIMENTO VEÍCULARES COM MÃO DE OBRA INCLUSA conforme características abaixo:

As baterias:

- Ser do tipo chumbo-ácido, selada e livre de manutenção, quando aplicável;
- Possuir tensão nominal de 12 V (ou outra, conforme a aplicação do veículo ou equipamento);
- Apresentar capacidade (Ah) e corrente de partida (CCA), quando exigida, compatíveis com as especificações do fabricante do veículo ou equipamento;
- Possuir polos, dimensões e sistema de fixação compatíveis com cada modelo de veículo;
- Deverão ser novas e seladas;
- Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às especificações do fabricante;
- Ser fornecida com data de fabricação recente, preferencialmente não superior a seis meses da data de entrega;
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oferecido pelo fabricante;
- Ser entregue devidamente embalada, identificada e acompanhada das informações de fabricação, capacidade, tensão e demais especificações técnicas.

Radiadores e demais componentes:

- Ser originais (OEM), genuínos ou de primeira linha;
- Estar acondicionados em embalagem original do fabricante;
- Conter identificação do fabricante, código da peça e lote de fabricação;
- Possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente ou prazo superior ofertado pelo fornecedor.
- Ser compatíveis com a marca, modelo, ano e motorização do veículo;
- Atender às especificações técnicas do fabricante do veículo (OEM) ou possuir qualidade equivalente;
- Ser fabricados conforme normas técnicas nacionais aplicáveis;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

Apresentar elevada resistência à pressão, temperatura, vibração, corrosão e desgaste;
Possuir perfeito acabamento, sem trincas, deformações, vazamentos ou oxidação;
Garantir vedação eficiente do sistema de arrefecimento;
Permitir instalação sem necessidade de adaptações que comprometam a originalidade ou segurança do veículo.

A alternativa para suprir a demanda seria a aquisição destes itens, por meio de empresas do ramo pertinente. Não foram identificadas outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de material de consumo, o qual não poderia ser confeccionado/fabricado pela própria Administração, tendo em vista que não possui no quadro de funcionário, profissionais capacitados para tal função.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação o valor estimado de **R\$ 228.095,81**

Vislumbra-se que o valor total é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, com base no histórico consumido pelo município, pesquisa de preços com contratações públicas similares (licitacon) bem como a pesquisa junto ao mercado local conforme artigo 23 da lei 14.133/21 o orçamento definitivo será consolidado na fase de elaboração do Termo de Referência.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Valores **LICITACON** de baterias e radiadores e demais itens nos Anexos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas, linha de arrefecimento (radiadores) e demais itens que contemplem a instalação do objeto pretendido bem como a mão de obra para instalação e/ou remoção, conforme as seguintes especificações/condições estabelecidas anteriormente.

Os produtos deverão ser de primeira linha, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, como selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012.

O PREGÃO foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma ELETRÔNICA é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade e transparência e interesse público tendo em vista atender as necessidades recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como **comuns**, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 47 inciso II da lei 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Na aplicação deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

princípio, o § 1º do mesmo artigo 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do PARCELAMENTO **não deverá ser aplicado** a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilidade por eventuais sinistros ocorridos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração pública se compromete a seguir todos os procedimentos legais e administrativos para garantir a realização do SERVIÇO e o cumprimento das normas de segurança e regulamentação, bem como a fiscalização do cumprimento do serviço a ser entregue sendo acompanhado por meio equipe de fiscalização e gestão de contratos.

Ademais não ha necessidade de providencias prévias ao contrato nem adequação do ambiente para prestação do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no âmbito municipal com o objeto da contratação e evidência, sendo que o objeto será utilizado de forma INDEPENDENTE, sem depender de infraestrutura ou de contratos já existentes nos prédios públicos, funcionando independente e atenderá à demanda específica que fundamenta a presente contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de baterias, radiadores, conectores e cabos apresenta potenciais impactos ambientais relacionados à extração de matérias-primas, ao processo de fabricação, ao transporte, ao uso e ao descarte dos produtos ao final de sua vida útil.

As baterias, em especial, podem conter metais pesados e componentes químicos que, quando descartados inadequadamente, representam risco de contaminação do solo, da água e à saúde humana. Os radiadores, por sua vez, são fabricados principalmente com metais recicláveis, como alumínio e cobre, podendo também conter resíduos de fluidos que exigem destinação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ambientalmente adequada. Os cabos e conectores utilizam metais e materiais poliméricos cuja produção demanda recursos naturais e consumo de energia.

Para minimizar os impactos ambientais, recomenda-se que a contratação priorize produtos de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como que o fornecedor observe a legislação ambiental aplicável. As baterias inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme previsto na legislação vigente, enquanto radiadores e cabos deverão ser encaminhados, sempre que possível, para reciclagem ou reaproveitamento por empresas licenciadas.

Dessa forma, a contratação não apresenta impactos ambientais significativos quando adotadas as medidas de gerenciamento adequado dos resíduos, observadas as normas ambientais e os princípios da sustentabilidade, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos naturais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise da necessidade administrativa, das soluções disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, conclui-se que a aquisição de baterias, radiadores, conectores e cabos é a solução mais adequada para atender às demandas da Administração.

A contratação permitirá assegurar a continuidade das atividades, garantindo a manutenção corretiva e preventiva, reduzindo riscos de interrupções dos serviços, aumentando a confiabilidade operacional e promovendo maior eficiência na execução das atividades institucionais.

Verificou-se, ainda, que os materiais pretendidos são amplamente comercializados, possuem especificações técnicas padronizadas e podem ser adquiridos mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, e a adoção das demais providências necessárias à realização da licitação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

Viviane Redin Mergen
Secretária de Turismo Cultura Esporte e Eventos

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens e de componentes do sistema de arrefecimento (radiadores e demais peças necessárias para sua instalação) e demais peças e acessórios (cabos, terminais), incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para instalação, realização de testes de funcionamento e garantia dos produtos e dos serviços executados, visando atender às necessidades da frota de veículos da Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem e serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os quantitativos foram estimados com base na frota de veículos da Administração, considerando o histórico de substituição de baterias automotivas, radiadores e demais componentes do sistema de arrefecimento, bem como a necessidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência da contratação que será de forma ESTIMADA conforme a necessidade da Administração.

A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade, a segurança, a confiabilidade e a continuidade operacional da frota de veículos da Administração, utilizada na execução das atividades institucionais e na prestação dos serviços públicos.

As baterias automotivas e os radiadores e seus componentes que compõe sistema de arrefecimento são itens de desgaste natural, sujeitos à deterioração em razão do tempo de uso, da quilometragem, das condições de operação e da vida útil dos materiais. A substituição desses componentes é indispensável para prevenir falhas mecânicas, superaquecimento do motor, panes elétricas, interrupções das atividades administrativas e aumento dos custos de manutenção corretiva.

A contratação conjunta do fornecimento das peças com a prestação dos serviços de instalação, testes de funcionamento e garantia proporciona maior eficiência administrativa, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegura que os componentes sejam instalados por profissionais qualificados, observando as especificações técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis.

A solução pretendida atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e do planejamento, uma vez que possibilita o atendimento das demandas de manutenção da frota mediante **fornecimento NÃO PARCELADO**, conforme detalhado no artigo 40 § 3º, I da lei 14.133/21.

“ a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor ”

A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois reúne, em uma única contratação, o fornecimento dos materiais, a instalação especializada, a realização dos testes necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e a garantia dos produtos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

e serviços executados, proporcionando maior controle da execução contratual, padronização dos serviços e melhor relação custo-benefício para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de baterias automotivas de diversas amperagens e de componentes do sistema de arrefecimento, peças e acessórios de instalação compreendendo radiadores e demais peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota oficial da Administração, incluindo a prestação de serviços de instalação, testes de funcionamento e garantia dos produtos e serviços executados.

A contratação contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, passando pelo transporte, entrega, instalação por profissionais qualificados, realização dos testes de funcionamento, garantia dos materiais e serviços, até a destinação ambientalmente adequada das peças e baterias substituídas, quando couber, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e às normas técnicas aplicáveis, assegurando desempenho, segurança, durabilidade e confiabilidade dos sistemas elétrico e de arrefecimento.

A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando procedimentos técnicos que garantam a integridade dos veículos e o correto funcionamento dos componentes instalados.

Após cada substituição, deverão ser realizados testes de funcionamento para verificar, entre outros aspectos:

- o correto funcionamento da bateria e do sistema de carga do veículo;
- a ausência de vazamentos no sistema de arrefecimento;
- a estanqueidade das conexões;
- o funcionamento da válvula termostática, eletroventilador e demais componentes, quando aplicável;
- a temperatura adequada de operação do motor;
- o pleno funcionamento do veículo após a execução dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento.

Ao término da vida útil dos componentes substituídos, especialmente das baterias automotivas, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, mediante recolhimento e encaminhamento para empresas ou sistemas de logística reversa autorizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a proteção do meio ambiente e a gestão adequada dos resíduos.

É o que atende ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea "c"**, e no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, ao apresentar a solução de forma abrangente, considerando todo o ciclo de vida do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens tem natureza de BENS COMUNS, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei Federal n 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do artigo 6º inciso XLI, 17, § 2º e 34 todos da Lei Federal 14.133/21.

Para o fornecimento dos itens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam na atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62 e 66 da lei 14.133/21.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados deverá ser realizada mediante:

Apresentação de nota de EMPENHO expedida pela secretaria demandante, que serão emitidas conforme necessidade sua necessidade e entrega conforme indicação destas.

Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas pela secretaria demandante a partir da emissão da ordem de fornecimento, sendo que baterias de ordem imediata no local da fornecedora ou no local onde estiver o veículo da secretaria demandante, demais serviços no prazo de até 10 dias no local da prestadora do serviço vencedora da licitação.

Ficará responsável a vencedora da licitação pela carga, transporte e entrega do material em observância pelas normas técnicas e a legislação pertinente sem qualquer ônus para o Município bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Artigo 62 da Lei 14.133/21.

Fica a cargo da contratada:

Todo equipamento necessário para desempenho dos serviços solicitados;

Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Arroio do Tigre/RS.

Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;

Certidão de falência e concordata;

A licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

b) Alvará municipal vigente;

c) Declaração de que a licitante possui infraestrutura física, equipamentos e profissionais capacitados para a execução dos serviços.

Os produtos fornecidos deverão:

- ser novos, originais ou equivalentes de primeira linha, sem uso anterior;
- atender às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos;
- possuir garantia do fabricante;
- estar em perfeitas condições de uso.

Os serviços deverão:

- ser executados por profissionais qualificados;
- utilizar ferramentas e equipamentos adequados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

- contemplar a instalação completa das peças fornecidas;
- incluir testes de funcionamento após a instalação;
- possuir garantia dos serviços executados.

Todas as baterias, radiadores, peças e acessórios de instalação, deverão ser de primeira linha, novos, sem uso e a base de troca, certificados e estar em conformidade com a lei ambiental, especialmente na resolução do CONAMA nº 401/08 sobre descarte e coleta de baterias e correlatos e com a portaria do INMETRO contendo número de registro e ano.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição e/ou troca dos itens se dará conforme a necessidade da Administração ou da secretaria que demandar o serviço, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

A contratada deverá fornecer baterias automotivas de diversas amperagens, radiadores e demais componentes do sistema de arrefecimento compatíveis com os veículos da frota, observando rigorosamente as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos e as normas técnicas aplicáveis.

Após o recebimento da solicitação pela secretaria demandante, a contratada deverá realizar avaliação técnica do veículo, quando necessária, para identificação da peça adequada e confirmação da compatibilidade dos componentes a serem substituídos.

O fornecimento compreenderá as peças e o serviço de mão de obra bem como as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- remoção das baterias, radiadores e demais componentes defeituosos;
- fornecimento e instalação das novas peças;
- substituição de componentes complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, quando tecnicamente necessária;
- abastecimento ou reposição do líquido de arrefecimento, utilizando aditivo recomendado pelo fabricante do veículo;
- realização de testes elétricos e de funcionamento do sistema de arrefecimento;
- verificação da estanqueidade do sistema, ausência de vazamentos e funcionamento adequado do veículo;
- limpeza da área de intervenção e destinação ambientalmente adequada das baterias e peças substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e utilizando equipamentos apropriados, observando as normas de segurança do trabalho, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção automotiva.

Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada ou, quando tecnicamente possível e houver interesse da Administração, nas dependências da Contratante, sem custos adicionais.

Quando o veículo não possuir condições de deslocamento, a Contratada será responsável pelo seu recolhimento e posterior devolução ao local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

O prazo máximo para início do atendimento será de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Administração, devendo o fornecimento e a conclusão dos serviços ocorrerem em até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo nos casos em que houver necessidade comprovada de importação ou aquisição específica de peças, hipótese em que o prazo será previamente justificado e autorizado pela fiscalização do contrato.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, originais ou de qualidade equivalente à original (OEM), observando as especificações dos fabricantes dos veículos, **não** sendo admitidas peças **recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas**, salvo AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA ADMINISTRAÇÃO POR ESCRITO.

A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para as baterias automotivas e a garantia legal ou contratual do fabricante para os radiadores e demais componentes, além de garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços de instalação, responsabilizando-se pela substituição de qualquer peça ou correção de qualquer serviço que apresente defeito durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento dos produtos e serviços ocorrerá **provisoriamente** após sua conclusão e, **definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais, da qualidade da instalação e do perfeito funcionamento do veículo, mediante atesto do fiscal do contrato que será MARCELO ZEGLEN SAVIAN sendo gestora da pasta Viviane Redin Megen.

Concluídos os serviços, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento na presença do **fiscal do contrato** ou de **servidor designado responsável do veículo**, demonstrando a perfeita operacionalidade do mesmo.

O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas da lei de licitações 14.133/21, respondendo pelas consequências responsabilizando as partes por sua inexecução.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração conforme artigo 117 caput da lei 14.133/21.

Poderá o fiscal do contrato notificar para possíveis inexecução ou irregularidades determinando prazo para correção, informando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação de demandar decisão ou adoção de medidas necessárias e saneadoras. Casos que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com comprovação dos serviços mediante a **apresentação da Nota Fiscal** emitida, comprovando a efetivação dos serviços.

Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidez da despesa, esta fica SOBRESTADA (interrompido, suspenso), até que o contratado providencie as medidas saneadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO (artigo 28, I da lei 14.133) na forma ELETRÔNICA, com critérios de julgamento por “menor preço” na forma registro de preço, nos termos do artigo 6º inciso

XLI, “*pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”;

XLV, “*sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras*”;

E artigo 33, I, da lei 14.133/21 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguinte critério de MENOR PREÇO;

Deverá ainda o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico financeira e habilitação técnica conforme requer o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor estimado total de **R\$ 228.699,33**, conforme os quantitativos estipulados no Estudo Técnico Preliminar, enquanto perdurar a contratação. Vislumbra-se possível, sob o aspecto econômico e técnico, e que tal valor é compatível com o praticado no mercado para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens e de componentes do sistema de arrefecimento (radiadores e demais peças necessárias para sua instalação), incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para instalação, realização de testes de funcionamento e garantia dos produtos e dos serviços executados.**

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	Val. Unit. 1	Val. Unit. 2	Val. Unit 3	MEDIA
01	BATERIA SELADA 45 AH	UN	R\$ 365,00	R\$ 475,00	R\$ 500,00	R\$ 446,66
02	BATERIA SELADA 50 AH	UN	R\$ 430,00	R\$ 650,00	R\$ 460,00	R\$ 513,33
03	BATERIA SELADA 52 AH	UN	R\$ 580,00	R\$ 670,00	R\$ 530,00	R\$ 593,33
04	BATERIA SELADA 60 AH	UN	R\$ 395,00	R\$ 442,66	R\$ 483,00	R\$ 440,22
05	BATERIA SELADA 65 AH	UN	R\$ 650,00	R\$ 510,00	R\$ 435,00	R\$ 531,66
06	BATERIA SELADA 70 AH	UN	R\$ 540,00	R\$ 565,00	R\$ 550,00	R\$ 551,66
07	BATERIA SELADA 72 AH	UN	R\$ 900,00	R\$ 531,59	R\$ 445,00	R\$ 625,53
08	BATERIA SELADA 75 AH	UN	R\$ 580,00	R\$ 630,00	R\$ 648,00	R\$ 619,33
09	BATERIA SELADA 90 AH	UN	R\$ 900,00	R\$ 1.123,00	R\$ 823,00	R\$ 948,66
10	BATERIA SELADA 95 AH	UN	R\$ 900,00	R\$ 1.003,00	R\$ 1.085,00	R\$ 996,00
11	BATERIA SELADA 95 AH AGM	UN	R\$ 2.750,00	R\$ 2.289,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.529,66
12	BATERIA SELADA 100 AH	UN	R\$ 680,00	R\$ 890,00	R\$ 900,00	R\$ 823,33
13	BATERIA SELADA 120 AH	UN	R\$ 850,00	R\$ 750,00	RS 897,47	R\$ 832,49
14	BATERIA SELADA 150 AH	UN	R\$ 850,00	R\$ 920,00	R\$ 972,50	R\$ 914,16
15	BATERIA SELADA 180 AH	UN	R\$ 950,00	R\$ 850,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.133,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

16	BATERIA SELADA 220 AH	UN	R\$ 1.350,00	R\$ 589,90	R\$ 600,00	R\$ 846,63
17	LIMPEZA DE AR DE CABINE E FILTRO (AR CONDICIONADO)	H	R\$ 185,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 248,33
18	ADITIVO P/ RADIADOR OU LIQUIDO ARREFECIMENTO	LT	R\$ 35,00	R\$ 59,00	R\$ 54,89	R\$ 49,63
19	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES	LT	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 13,66
20	RADIADOR VEICULOS LEVES COM INSTALAÇÃO	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.476,66
21	RADIADOR E COLMEIA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E AFINS) COM INSTALAÇÃO	UN	R\$ 8.500,00	R\$ 9.100,00	R\$ 10.537,39	R\$ 9.379,13
22	RADIADOR E COLMÉIA TRATOR	UN	R\$ 2.700,00	R\$ 2.716,00	RS 4.920,00	R\$ 3.445,33
23	RADIADOR E COLMÉIA DE ÔNIBUS COM INSTALAÇÃO	UN	R\$ 4.300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.433,33
24	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA LEVE	UN	R\$ 130,00	R\$ 149,14	R\$ 158,00	R\$ 145,71
25	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA PESADA	UN	R\$ 480,00	R\$ 580,33	R\$ 690,22	R\$ 583,51
26	TAMPA DE RADIADOR	UN	R\$ 90,00	R\$ 92,00	R\$ 145,90	R\$ 109,30
27	CABOS	M	R\$ 110,00	R\$ 158,00	R\$ 180,00	R\$ 149,33
28	TERMINAIS	UN	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 27,66
29	ABRAÇADEIRAS	UN	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 15,66
30	SUPORTE E FIXADORES	UN	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 96,69	R\$ 52,23
31	Assistência veicular: manutenção preventiva, corretiva, e/ou socorro de veículos, referente a radiadores e baterias, podendo incluir serviços de guincho reparos rápidos na estrada ou encaminhamento para uma oficina	H	R\$ 200,00	R\$ 205,00	R\$ 209,00	R\$ 204,66

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá da dotação orçamentária da SECRETARIA DEMANDANTE DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO, podendo existir a REPACTUAÇÃO caso houver possíveis variações exigindo-se da empresa que apresente uma planilha de custos detalhada demonstrando seu efetivo aumento.

Viviane Redin Mergen
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 45/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS E RADIADORES AUTOMOTIVOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS COMPLEMENTARES E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 167/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. O prazo máximo para início do atendimento será de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Administração, devendo o fornecimento e a conclusão dos serviços ocorrerem em até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo nos casos em que houver necessidade comprovada de importação ou aquisição específica de peças, hipótese em que o prazo será previamente justificado e autorizado pela fiscalização do contrato.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para as baterias automotivas e a garantia legal ou contratual do fabricante para os radiadores e demais componentes, além de garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços de instalação, responsabilizando-se pela substituição de qualquer peça ou correção de qualquer serviço que apresente defeito durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer baterias automotivas de diversas amperagens, radiadores e demais componentes do sistema de arrefecimento compatíveis com os veículos da frota, novas, originais ou equivalentes de primeira linha, sem uso anterior, observando rigorosamente as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos e as normas técnicas aplicáveis.

5.9. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e utilizando equipamentos apropriados, observando as normas de segurança do trabalho, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção automotiva.

5.10. Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada ou, quando tecnicamente possível e houver interesse da Administração, nas dependências da Contratante, sem custos adicionais.

5.11. Quando o veículo não possuir condições de deslocamento, a Contratada será responsável pelo seu recolhimento e posterior devolução ao local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

5.12. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, originais ou de qualidade equivalente à original (OEM), observando as especificações dos fabricantes dos veículos, não sendo admitidas peças reconcondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas, salvo AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA ADMINISTRAÇÃO POR ESCRITO.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato a Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, Sra. Viviane Redin Mergen, e o Fiscal desta Ata de Registro de Preço, o servidor MARCELO ZEGLIN SAVIAN, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Valor Un
01	BATERIA SELADA 45 AH COM INSTALAÇÃO	
02	BATERIA SELADA 50 AH COM INSTALAÇÃO	
03	BATERIA SELADA 52 AH COM INSTALAÇÃO	
04	BATERIA SELADA 60 AH COM INSTALAÇÃO	
05	BATERIA SELADA 65 AH COM INSTALAÇÃO	
06	BATERIA SELADA 70 AH COM INSTALAÇÃO	
07	BATERIA SELADA 72 AH COM INSTALAÇÃO	
08	BATERIA SELADA 75 AH COM INSTALAÇÃO	
09	BATERIA SELADA 90 AH COM INSTALAÇÃO	
10	BATERIA SELADA 95 AH COM INSTALAÇÃO	
11	BATERIA SELADA 95 AH AGM COM INSTALAÇÃO	
12	BATERIA SELADA 100 AH COM INSTALAÇÃO	
13	BATERIA SELADA 120 AH COM INSTALAÇÃO	
14	BATERIA SELADA 150 AH COM INSTALAÇÃO	
15	BATERIA SELADA 180 AH COM INSTALAÇÃO	
16	BATERIA SELADA 220 AH COM INSTALAÇÃO	
17	LIMPEZA DE AR DE CABINE E FILTRO (AR CONDICIONADO)	
18	ADITIVO P/ RADIADOR OU LIQUIDO ARREFECIMENTO	
19	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES	
20	RADIADOR VEICULOS LEVES COM INSTALAÇÃO	
21	RADIADOR E COLMEIA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E AFINS) COM INSTALAÇÃO	
22	RADIADOR E COLMÉIA TRATOR COM INSTALAÇÃO	
23	RADIADOR E COLMÉIA DE ÔNIBUS COM INSTALAÇÃO	
24	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA LEVE	
25	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA PESADA	
26	TAMPA DE RADIADOR	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

27	CABOS DE BATERIA	
28	TERMINAIS BATERIA	
29	ABRAÇADEIRAS SISTEMA DE ARREFERIMENTO	
30	SUORTE E FIXADORES PARA BATERIAS	
31	Assistência veicular: manutenção preventiva, corretiva, e/ou socorro de veículos, referente a radiadores e baterias, podendo incluir serviços de guincho reparos rápidos na estrada ou encaminhamento para uma oficina	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 20 de agosto de 2026 – Edição 1.417 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal